



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 181, centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N. 034/2025.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

INTERESSADO: JOÃO BENJAMIM ALVES FILHO

PARECER

A presente matéria sujeita a análise deste Poder Legislativo diz respeito a Projeto de Lei de iniciativa do vereador JOÃO BENJAMIM ALVES FILHO que tem como finalidade dispor sobre a denominação de via pública no Município de Lagoa Salgada/RN.

Resolveram os membros da Comissão de Legislação, justiça, redação final e orçamento, oferecer Parecer sobre a matéria em curso por entenderem ser possível legalmente.

É o relatório.

O Projeto de Lei segue as diretrizes estabelecidas em lei e encontra-se em perfeita sintonia com dispositivos tanto da Lei Orgânica Municipal como do Regimento Interno desta Casa.

Assim também, entendemos que o Projeto atende a técnica procedimental sendo legalmente viável o objeto traduzido que é de importância para o Município em todos os aspectos, razão pela qual entendemos que deve ser aprovado em sua integralidade.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Lagoa Salgada/RN, 21 de Agosto de 2025.

Paulo Sérgio Frui

Presidente da Comissão de Legislação, justiça, redação final e orçamento.

Vilante Fontenay M. Neto

Relator/Secretário

Marina Jan da Silva Oliveira

Membro

PROJETO DE LEI Nº 055/2025.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE STRADA DE

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

INTERESSADO: JOÃO BENJAMIM ALVES DE NO

PARECER

A presente matéria é de natureza jurídica e não econômica, portanto, compete ao Conselho de Legislação do Município de Lagoa Salgada/RN, apreciar e emitir parecer sobre o mesmo.

O Conselho de Legislação do Município de Lagoa Salgada/RN, em sessão ordinária realizada em 20 de agosto de 2025, deliberou por unanimidade, emitir o presente parecer.

O Projeto de Lei nº 055/2025, que dispõe sobre a denominação de estrada de João Benjamim Alves de No, encontra-se em conformidade com a legislação municipal e não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Assim sendo, o Conselho de Legislação do Município de Lagoa Salgada/RN, em sessão ordinária realizada em 20 de agosto de 2025, deliberou por unanimidade, emitir o presente parecer.

Fica o presente parecer para ser encaminhado ao Poder Executivo para ciência e providências cabíveis.